

LEI Nº 929, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“Fixa vencimentos de Agentes Políticos, Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências”.

Considerando que a iniciativa do presente Projeto de Lei é de Competência Exclusiva do Legislativo Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 37, § 4º;

A Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG, aprovou e o, Prefeito do Município sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Dores do Turvo/MG, ficam fixados nos valores abaixo relacionados que serão praticados na Legislatura 2017/2020:

I	Prefeito Municipal	R\$10.450,00
II	Vice Prefeito Municipal	R\$3.500,00
III	Secretários Municipais	R\$2.420,00
IV	Procurador Municipal	R\$2.420,00
V	Presidente e Vereadores	R\$3.350,00

Parágrafo único: Os subsídios dos agentes políticos deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequentes ao laborado.

Art. 2º - Atualizados os valores para o efetivo pagamento dos subsídios a partir de janeiro de 2018, serão os mesmos recompostos, anualmente e no mesmo período, ou seja, todos os meses de janeiro dos demais anos, no curso da legislatura, por índice oficial do Governo Federal.

Parágrafo Único - Descumprida a atualização de valores, na forma desta lei, serão devidos a qualquer tempo as diferenças apuradas e corrigidas respeitando os limites constitucionais que regem a matéria e de acordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art.3º - Fica assegurado o recebimento aos agentes políticos do décimo terceiro salário no fim de cada ano.

Art.4º - As despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações orçamentárias e próprias da legislatura de 2017/2020.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 05 de outubro de 2016.

RONALDO MAROTTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Dores do Turvo

